



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL 006/2022

Processo Administrativo nº 63.872/2022

UNIDADE REQUISITANTE	UNIDADE LICITANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico CNPJ: 14.239.578.0001/00 Endereço: Rua Góes Calmon, 118, 2º andar, Centro Empresarial Reis & Meira. Email: semtre@pmvc.ba.gov.br Telefone: 77 3421-8018 Responsáveis Técnicos: Marcos Antônio de Miranda Ferreira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Merly Rocha Amaral – Coordenadora Municipal de Juventude Pedro Sampaio Pithon Brito – Técnico do Convênio Estação Juventude 2.0	Gerência de Compras Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 Bairro Centro. e-mail: compraspmvc@hotmail.com Telefone: 77 34248515
OBSERVAÇÕES	
<p>Período de inscrição: 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital.</p> <p>Impugnação: até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas.</p> <p>Os responsáveis pelos esclarecimentos podem ser contatados de segunda a sexta das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, através do e-mail semtre@pmvc.ba.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Góes Calmon, 118, 2º andar, Centro Empresarial Reis & Meira, durante todo o período de inscrição.</p>	

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SMDE, PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS/AS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 – Convênio nº 861805/2017 em Vitória da Conquista/BA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Termo de Referência.

O processo licitatório será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, sediada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no âmbito da Coordenação Municipal de Juventude.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)

CNPJ nº. 14.239.578/0001-00

Endereço: Rua Góes Calmon, nº 118, Edifício Empresarial Reis & Meira, 2º andar, Bairro Centro, Vitória da Conquista/BA.

Email: smde@pmvc.ba.gov.br

Telefone: (77) 3421-8018

Responsáveis Técnicos:

Marcos Antônio de Miranda Ferreira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – 245521

Melry Rocha Amaral – Coordenadora Municipal de Juventude – 243629

Pedro Sampaio Pithon Brito – Técnico do Convênio Estação Juventude 2.0 – 242294

O **período de inscrição** será realizado durante o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data da publicação do edital, no horário das: 9:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:00h, no endereço supracitado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Vitória da Conquista como oficinairos, para a programação de oficinas livres visando a operacionalização das ações da Estação Juventude – Unidade Complementar de Vitória da Conquista, na forma do Convênio nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, Processo nº 00019.001146/2017-20, firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude – Secretaria Geral da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, com acesso gratuito à população de faixa etária de 15 a 29 anos.

2.2. Os prestadores de serviço – na modalidade de Instrutores ou Oficinairos – ministrarão Cursos Livres e oficinas, respectivamente, em local a ser definido pela Coordenação Municipal de Juventude e Estação Juventude.

2.3. As funções disponíveis, suas respectivas atribuições, bem como a carga horária máxima prevista e os respectivos valores, estão dispostas no anexo I quadro de especificações.

2.4. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm da União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude - Secretaria Geral da Presidência da República repassada para o Município, pelo Convênio nº 861805/2017 – Unidade Complementar do Programa Estação Juventude no Município de Vitória da Conquista/BA e dos recursos próprios do Município.

2.5. O presente processo seletivo e a posterior contratação vinculam-se, exclusivamente, à vigência do Convênio nº 861805/2017 e ao repasse dos recursos públicos federais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo sido realizada a Chamada Pública de nº 002/2022, processo Administrativo nº 11617/2022, para contratação das cinco Oficinas restantes, a fim de executar o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude 2.0, em duas modalidades (Libras Nível Básico e Dança) não foi possível concluir a seleção.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.2. Na Oficina de Dança, não houve inscritos, mesmo tendo sido prorrogado o prazo de inscrição. Quanto à oficina de Libras Nível Básico, apenas duas pessoas se inscreveram, no entanto, as mesmas possuíam vínculo com a Administração Pública Municipal, o que incidia no rol de impedimentos do referido edital.

3.3. É uma orientação formal da Secretaria Nacional de Juventude que as providências sejam tomadas a fim de que todas as oficinas sejam realizadas. As duas oficinas supracitadas estão previstas no Plano de Trabalho do Convênio já aprovado e a quantidade de oficinas a serem contratadas por esta Chamada Pública corresponde às vagas remanescentes.

3.4. Desta forma, a contratação objeto deste Termo de Referência, se justifica pela obrigatoriedade de cumprimento do Plano de Trabalho devidamente aprovado e já registrado na Plataforma Mais Brasil (SICONV), no mencionado convênio que, além de outras ações possui o intuito de fomentar uma rede de informações e a construção de tecnologia social para desenvolvimento de políticas públicas para a juventude (PPJ) permanentes e locais, por meio de atividades que instaurem conexões sociais e gerem novos serviços.

3.5. As oficinas possibilitam a capacitação de jovens e sua inserção no mercado de trabalho. Os assistidos, principalmente em situação de vulnerabilidade social, terão uma abordagem mais ampla de suas demandas, propiciando a oportunidade de transformação de sua realidade, através da valorização de suas potencialidades. Ao encaminhá-los à oportunidade de estimular a continuidade dos estudos, serão incentivados momentos coletivos com os envolvidos para garantir que, através desta participação, vivenciem uma experiência positiva de aprendizagem, de relações humanas e profissionalização.

3.6. Ademais, o Convênio Estação Juventude 2.0, entre as suas diretrizes, tem a missão de atender as necessidades e demandas dos jovens do território como um todo. E, neste contexto presente de pós-pandemia, fornece a possibilidade de suporte psicológico, ofertando ações que possam beneficiar a população em questão, a exemplo de acolhimento, orientação psicossocial e espaços de psicoterapia

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação utilizada no referido processo será a Chamada Pública.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm da União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude-Secretaria Geral da Presidência da República repassada para o

Município, pelo Convênio nº 861805/2017– Unidade Complementar do Programa Estação Juventude no Município de Vitória da Conquista/BA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3200 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 32003201.0412213031.059 - Coordenação de Juventude

Projeto Atividade: 1059

Elemento de Despesa: 3390360000

Fonte: 24 – Convênio Estação Juventude 2.0 nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, Processo nº 00019.001146/2017-20

Valor Total da Contratação: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6.1. Oficina livre é uma modalidade de educação não formal de duração variada, de acesso livre, destinada a proporcionar o amplo acesso às diversas áreas de conhecimento, tanto em atividades práticas como em teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

- a) Libras (nível básico);
- b) Dança de rua;

6.1.1. Os projetos selecionados deverão ser desenvolvidos e realizados durante a vigência do Convênio, no período de até 02 (dois) meses, após a assinatura do contrato.

6.1.2. A seleção será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Termo de Referência.

6.1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

6.2. Para a elaboração do projeto é importante que os proponentes conheçam a proposta do programa Estação Juventude 2.0 e seu público.

6.3. As oficinas livres devem prever a participação de públicos que não possuam conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre públicos com formações e repertórios diversos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

6.4. No prazo de 07 dias contados do último dia da oficina, o/a oficinairo/a deve apresentar à coordenação do programa Estação Juventude 2.0 – Unidade Complementar de Vitória da Conquista um relatório avaliativo a fim de atestar o devido cumprimento e execução da oficina.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais de áreas educacionais, artísticas e culturais, brasileiros ou estrangeiros residentes no país, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das oficinas livres e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Termo de Referência. No caso de estrangeiros, estes deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

7.1.1. Os/as oficinairos/as devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Termo de Referência.

7.2. Nos casos de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação;

7.3. Não poderão participar como proponente:

- a) Membro da equipe realizadora do projeto ou quem fizer parte da comissão técnica deste processo, bem como seus parentes até 2º grau;
- b) Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas;
- c) Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público;
- d) Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

8. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente** no período de 15 dias a contar da data da publicação do edital da seleção, das 09h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, na sede da Coordenação Municipal de Juventude, Avenida Otávio Santos, nº 744, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA.

8.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

8.3. As inscrições são gratuitas.

8.4. Não será aceita a inserção de documentos após o fim do prazo de inscrições.

8.5. O proponente, no ato da inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos:

I – Projeto contendo:

a) Capa – título e nome (s) do (s) proponente;

b) Objetivos gerais – fundamentos conceituais e descrição das atividades práticas (para projetos de coautoria, deverá ser apresentada a forma de atuação de cada participante na realização das atividades);

c) Justificativa – relevância de sua realização e relação com o programa Estação Juventude 2.0;

d) Procedimentos metodológicos;

e) Descrição dos recursos que serão usados na oficina, como: materiais (comprados pelo o oficinairos), equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização das atividades sob a responsabilidade do proponente.

f) Estimativa do número de participantes por atividade;

g) Bibliografia (opcional).

II) Currículo atualizado e assinado, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a atividade. Para todos os participantes declarados no Projeto.

III) Material ilustrativo complementar (opcional):

IV) Cópia do RG e CPF (digitalizar os documentos em um único arquivo);

V) Cópia do Comprovante de Residência;

VI) Cópia dos dados bancários;

VII) Comprovação da regularidade junto ao SICAD MUNICIPAL;

VIII) Declaração Negativa de Vínculo de Trabalho (Anexo V).

8.5.1. Para a função de **OFICINEIROS DE LIBRAS (BÁSICO E INTERMEDIÁRIO)**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- b) Certificado de proficiência em libras ou certificação de instrutor de libras;
- c) Experiência profissional comprovada na área.
- d) Apresentação de projeto pedagógico do curso, constando justificativa, objetivos, metas, material didático que será utilizado, metodologia adotada, conforme **ANEXO I**.

8.5.2. Para a função de **INFORMÁTICA E DANÇA (HIP-HOP)**:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada na área.
- c) Apresentação de projeto pedagógico do curso, constando justificativa, objetivos, metas, material didático que será utilizado, metodologia adotada, conforme **ANEXO I**.

8.6. As oficinas e cursos deverão promover atividades que exercitem a experimentação, o compartilhamento, a convivência comunitária, o diálogo e a reflexão acerca dos seus conteúdos, o empoderamento, a potencialização da criatividade e reflexão, que possibilitem a análise crítica e inclusão social.

8.7. Os documentos exigidos para inscrição e a proposta de Plano de Curso deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com as seguintes informações: Chamada Pública Nº XXX/2022, Nome do Interessado, Endereço, Título da Proposta e Área de inscrição e e-mail.

PODE SER UTILIZADO O EXEMPLO ABAIXO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E COLADO NO ENVELOPE:

Chamada Pública Nº 006/2022
Proponente: _____
Endereço: _____
Área de atuação: _____
Título da proposta: _____
E-mail: _____

8.7.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

8.7.3. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

8.8. As inscrições que não estiverem de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência serão rejeitadas. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8.9. Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail juventude.pmvc@gmail.com. O interessado deverá escrever “Dúvida – Oficinas Estação Juventude 2.0” no campo “assunto”.

8.10 Informações gerais sobre este processo poderão ser obtidas no site www.pmvc.ba.gov.br.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1. A comissão de avaliação, designada pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, será composta por servidores, incluindo efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, abaixo relacionados:

- Presidente: Marcos Antônio de Miranda Ferreira, matrícula, nº 245521;
- Vice-Presidente: Melry Rocha Amaral, matrícula nº 243629;
- Membro: José Mario Barbosa dos Santos, matrícula nº 245543;
- Membro: Gilmar Dantas Silva, matrícula nº 240963;
- Membro: Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araujo, matrícula nº 244230;
- Suplente: Pedro Sampaio Pithon Brito, matrícula nº 242294;
- Suplente: Flavia Avelino Ferreira, matrícula nº 140770.

9.2. Compete à Comissão Técnica conduzir a realização deste processo, podendo para tanto, organizar, julgar, avaliar, expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, elaborar e avaliar as provas e etapas, além de resolver os casos omissos, e tudo o que se fizer necessário ao cumprimento do objetivo e diretrizes do mesmo.

9.3. A Comissão Técnica se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do processo, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido Termo de Referência, estando sujeito à inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste processo, além de incorrer nas sanções nele previstas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão Técnica avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste Termo de Referência. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação do programa Estação Juventude 2.0 – Unidade Complementar de Vitória da Conquista.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

10.2.1.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do programa Estação Juventude 2.0 - Unidade Complementar de Vitória da Conquista;	0,01 a 1,5
Adequação de cada proposta às especificações previstas neste processo;	0,01 a 1,5
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;	0,01 a 2,5
Objetividade e viabilidade da implementação da proposta;	0,01 a 1,5
Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos;	0,01 a 1,5
Interesse público e sociocultural da proposta;	0,01 a 1,5

10.3. As notas abaixo de 3,0 (três) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos.

10.4. Em caso de empate no julgamento da proposta, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando para tal fim a data limite para inscrição no presente credenciamento, conforme disposto no artigo 27, na Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

10.4.1. Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência comprovada na área ao qual se candidatou.

11.5. O resultado do Concurso será homologado pelo Chefe do Poder do Executivo e publicado no Diário Oficial do Município e será igualmente divulgada no endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br e mídias sociais oficiais utilizadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os proponentes serão convocados para contratação ao longo de 2022, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Coordenação Municipal de Juventude de Vitória da Conquista.

11.2. As oficinas serão organizadas de acordo com cronograma que será elaborado pela Coordenação do Programa Estação Juventude, com estruturação em horas-aula no mínimo de duas vezes por semana, respeitado o período de validade deste credenciamento bem como o prazo de vigência do Convênio. O contratado(a) deve ter a disponibilidade para ministrar as aulas de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme já explicitado no item 7.3.

11.3. Os/as oficinairos/as habilitados e classificados serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos (de todos os integrantes quando for o caso de grupos) relacionados a seguir:

11.3.1. Cópia do PIS/PASEP/NIT;

11.3.2. Cópia do comprovante de residência;

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11.3.3. Cópia dos dados bancários;

11.3.4. Cópia do RG e CPF;

11.3.5. Currículo atualizado;

11.4. O selecionado deverá se manter regular perante o Cadastro Informativo Municipal - SICAD durante todo o processo e execução completa do contrato, incluindo nesta situação estar com suas certidões negativas em dia (Certidão Municipal, Estadual (SEFAZ), Receita Federal e Justiça Trabalhista), sob pena de não poder ser contratado.

11.5. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.3, a Coordenação Municipal de Juventude de Vitória da Conquista convocará outro selecionado, em ordem de classificação.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os/as oficineiros/as contratados receberão como contrapartida, constando o valor total e da hora/aula conforme Anexo I do Termo de Referência.

12.2. Este valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.3. Os valores devidos aos/às oficineiros/as serão apurados mensalmente e pagos após comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

12.4. A Coordenação Municipal de Juventude da Cidade de Vitória da Conquista será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável designado/a em cada contrato.

12.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.6. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, através da sua Coordenação Municipal de Juventude, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico).

13. DAS PENALIDADES

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

13.1. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14. DOS RECURSOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14.1. Dos resultados das inscrições, etapas e classificação serão admitidos recursos dos candidatos, devidamente fundamentados e com critérios objetivos, dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo processo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação– SEMGI, aberto as 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, utilizando-se, exclusivamente, modelo de recurso constante do anexo III deste Termo de Referência.

14.2. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no subitem 14.1, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

14.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos veículos de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail compraspmvc@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão Técnica, à luz do edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

Vitória da Conquista - BA, 08 de novembro de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE OFICINEIROS/AS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 – Convênio nº 861805/2017 em Vitória da Conquista/BA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Termo de Referência.

O processo licitatório será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, sediada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SMDE, no âmbito da Coordenação Municipal de Juventude.

• 1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)

CNPJ nº. 14.239.578/0001-00

Endereço: Rua Góes Calmon, nº 118, Edifício Empresarial Reis & Meira, 2º andar, Bairro Centro, Vitória da Conquista/BA.

Email: smde@pmvc.ba.gov.br

Telefone: (77) 3421-8018

Responsáveis Técnicos:

Marcos Antônio de Miranda Ferreira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – 245521

Melry Rocha Amaral – Coordenadora Municipal de Juventude – 243629

Pedro Sampaio Pithon Brito – Técnico do Convênio Estação Juventude 2.0 – 242294

1.1 O período de inscrição será realizado durante o prazo de **20(vinte) dias úteis**, a contar da data da publicação do edital, no horário das: 9:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:00h, no endereço onde funciona a Coordenação de Juventude, Avenida Otávio Santos 744, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia.

• 2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Vitória da Conquista como oficinairos, para a programação de oficinas livres visando a operacionalização das ações da Estação Juventude – Unidade Complementar de Vitória da Conquista, na forma do Convênio nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, Processo nº 00019.001146/2017-20, firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude – Secretaria Geral da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, com acesso gratuito à população de faixa etária de 15 a 29 anos.

2.2. Os prestadores de serviço – na modalidade de Instrutores ou Oficinairos – ministrarão Cursos Livres e Oficinas, respectivamente, em local a ser definido pela Coordenação Municipal de Juventude e Estação Juventude.

2.3. As funções disponíveis, suas respectivas atribuições, bem como a carga horária máxima prevista e os respectivos valores, estão dispostas no anexo I quadro de especificações.

2.4. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm da União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude - Secretaria Geral da Presidência da República repassada para o Município, pelo Convênio nº 861805/2017 – Unidade Complementar do Programa Estação Juventude no Município de Vitória da Conquista/BA e dos recursos próprios do Município.

2.5. O presente processo seletivo e a posterior contratação vinculam-se, exclusivamente, à vigência do Convênio nº 861805/2017 e ao repasse dos recursos públicos federais.

• JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo sido realizada a Chamada Pública de nº 002/2022, processo Administrativo nº 11617/2022, para contratação das cinco Oficinas restantes, a fim de executar o Plano de Trabalho do Programa Estação Juventude 2.0, em duas modalidades (Libras Nível Básico e Dança) não foi possível concluir a seleção.

3.2. Na Oficina de Dança, não houve inscritos, mesmo tendo sido prorrogado o prazo de inscrição. Quanto à oficina de Libras Nível Básico, apenas duas pessoas se inscreveram, no entanto, as mesmas possuíam vínculo com a Administração Pública Municipal, o que incidia no rol de impedimentos do referido edital.

3.3. É uma orientação formal da Secretaria Nacional de Juventude que as providências sejam tomadas a fim de que todas as oficinas sejam realizadas. As duas oficinas supracitadas estão previstas no Plano de Trabalho do Convênio já aprovado e a quantidade de oficinas a serem contratadas por esta Chamada Pública corresponde às vagas remanescentes.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.4. Desta forma, a contratação objeto deste Termo de Referência, se justifica pela obrigatoriedade de cumprimento do Plano de Trabalho devidamente aprovado e já registrado na Plataforma Mais Brasil (SICONV), no mencionado convênio que, além de outras ações possui o intuito de fomentar uma rede de informações e a construção de tecnologia social para desenvolvimento de políticas públicas para a juventude (PPJ) permanentes e locais, por meio de atividades que instaurem conexões sociais e gerem novos serviços.

3.5. As oficinas possibilitam a capacitação de jovens e sua inserção no mercado de trabalho. Os assistidos, principalmente em situação de vulnerabilidade social, terão uma abordagem mais ampla de suas demandas, propiciando a oportunidade de transformação de sua realidade, através da valorização de suas potencialidades. Ao encaminhá-los à oportunidade de estimular a continuidade dos estudos, serão incentivados momentos coletivos com os envolvidos para garantir que, através desta participação, vivenciem uma experiência positiva de aprendizagem, de relações humanas e profissionalização.

3.6. Ademais, o Convênio Estação Juventude 2.0, entre as suas diretrizes, tem a missão de atender as necessidades e demandas dos jovens do território como um todo. E, neste contexto presente de pós-pandemia, fornece a possibilidade de suporte psicológico, ofertando ações que possam beneficiar a população em questão, a exemplo de acolhimento, orientação psicossocial e espaços de psicoterapia.

- **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 A modalidade de licitação utilizada no referido processo será a Chamada Pública.

- **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm da União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude-Secretaria Geral da Presidência da República repassada para o Município, pelo Convênio nº 861805/2017– Unidade Complementar do Programa Estação Juventude no Município de Vitória da Conquista/BA, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3200 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 32003201.0412213031.059 - Coordenação de Juventude

Projeto Atividade: 1059

Elemento de Despesa: 3390360000

Fonte: 24 – Convênio Estação Juventude 2.0 nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, Processo nº 00019.001146/2017-20

Valor Total da Contratação: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES**

6.1. Oficina livre é uma modalidade de educação não formal de duração variada, de acesso livre, destinada a proporcionar o amplo acesso às diversas áreas de conhecimento, tanto em atividades práticas como em teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

- Libras (nível básico);
- Dança de Rua;

Os projetos selecionados deverão ser desenvolvidos e realizados durante a vigência do Convênio, no período de até 02 (dois) meses, após a assinatura do contrato.

A seleção será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

6.2. Para a elaboração do projeto é importante que os proponentes conheçam a proposta do programa Estação Juventude 2.0 e seu público.

6.3. As oficinas livres devem prever a participação de públicos que não possuam conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre públicos com formações e repertórios diversos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

6.4. No prazo de 07 dias contados do último dia da oficina, o/a oficinheiro/a deve apresentar à coordenação do programa Estação Juventude 2.0 – Unidade Complementar de Vitória da Conquista um relatório avaliativo a fim de atestar o devido cumprimento e execução da oficina.

- **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais de áreas educacionais, artísticas e culturais, brasileiros ou estrangeiros residentes no país, que apresentarem perfis compatíveis com os

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

objetivos e a natureza das oficinas livres e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Termo de Referência. No caso de estrangeiros, estes deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

7.1.1. Os/as oficinairos/as devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Termo de Referência.

7.2. Nos casos de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação;

7.3. É necessário que o proponente tenha disponibilidade para executar o projeto e as aulas de segunda a sexta-feira em horário comercial.

7.4 Não poderão participar como proponente:

- Membro da equipe realizadora do projeto ou quem fizer parte da comissão técnica deste processo, bem como seus parentes até 2º grau;
- Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas;
- Servidor ativo ocupante de cargo, função ou emprego público;
- Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente** no período de 15 dias a contar da data da publicação do edital da seleção, das 09h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, na sede da Coordenação Municipal de Juventude, Avenida Otávio Santos, nº 744, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA.

8.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

8.3. As inscrições são gratuitas.

8.4. Não será aceita a inserção de documentos após o fim do prazo de inscrições.

8.5. O proponente, no ato da inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos:

I – Projeto contendo:

a) Capa – título e nome (s) do (s) proponente;

b) Objetivos gerais – fundamentos conceituais e descrição das atividades práticas (para projetos de coautoria, deverá ser apresentada a forma de atuação de cada participante na realização das atividades);

c) Justificativa – relevância de sua realização e relação com o programa Estação Juventude 2.0;

d) Procedimentos metodológicos;

e) Descrição dos recursos que serão usados na oficina, como: materiais (comprados pelo o oficinairos), equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização das atividades sob a responsabilidade do proponente.

f) Estimativa do número de participantes por atividade;

g) Bibliografia (opcional).

II) Currículo atualizado e assinado, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a atividade. Para todos os participantes declarados no Projeto.

III) Material ilustrativo complementar (opcional):

IV) Cópia do RG e CPF;

V) Cópia do Comprovante de Residência;

VI) Cópia dos dados bancários;

VII) Comprovação da regularidade junto ao SICAD MUNICIPAL;

VIII) Declaração Negativa de Vínculo de Trabalho (Anexo V):

8.5.1. Para a função de **OFICINEIROS DE LIBRAS BÁSICO**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Certificado de proficiência em libras ou certificação de instrutor de libras;

c) Experiência profissional comprovada na área.

d) Apresentação de projeto pedagógico do curso, constando justificativa, objetivos metas, material didático que será utilizado, metodologia adotada, conforme **ANEXO I**.

8.5.2. Para a função de **DANÇA (HIP-HOP)**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada na área.

c) Apresentação de projeto pedagógico do curso, constando justificativa, objetivos, metas, material didático que será utilizado, metodologia adotada, conforme **ANEXO I**.

8.6. As oficinas e cursos deverão promover atividades que exercitem a experimentação, o compartilhamento, a convivência comunitária, o diálogo e a reflexão acerca dos seus conteúdos, o empoderamento, a potencialização da criatividade e reflexão, que possibilitem a análise crítica e inclusão social.

8.7. Os documentos exigidos para inscrição e a proposta de Plano de Curso deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com as seguintes informações: Chamada Pública N° XXX/2022, Nome do Interessado, Endereço, Título da Proposta e Área de inscrição e e-mail.

PODE SER UTILIZADO O EXEMPLO ABAIXO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E COLADO NO ENVELOPE:

Chamada Pública N° xxx/2022
Proponente: _____
Endereço: _____
Área de atuação: _____
Título da proposta: _____
E-mail: _____

8.7.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

8.7.3. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

8.8. As inscrições que não estiverem de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência serão rejeitadas. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.

8.9. Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail juventude.pmvc@gmail.com. O interessado deverá escrever "Dúvida – Oficinas Estação Juventude 2.0" no campo "assunto".

8.10 Informações gerais sobre este processo poderão ser obtidas no site www.pmvc.ba.gov.br

• DA COMISSÃO TÉCNICA

A comissão de técnica, designada pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, será composta por servidores, incluindo efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, abaixo relacionados:

- Presidente: Marcos Antônio de Miranda Ferreira, matrícula, nº 245521;
- Vice-Presidente: Melry Rocha Amaral, matrícula nº 243629;
- Membro: José Mario Barbosa dos Santos, matrícula nº 245543;
- Membro: Gilmar Dantas Silva, matrícula nº 240963;

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- Membro: Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araujo, matrícula nº244230;
- Suplente: Pedro Sampaio Pithon Brito, matrícula nº 242294;
- Suplente: Flavia Avelino Ferreira, matrícula nº 140770.

9.1. Compete à Comissão Técnica conduzir a realização deste processo, podendo para tanto, organizar, julgar, avaliar, expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, elaborar e avaliar as provas e etapas, além de resolver os casos omissos, e tudo o que se fizer necessário ao cumprimento do objetivo e diretrizes do mesmo.

9.2. A Comissão Técnica se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do processo, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido Termo de Referência, estando sujeito à inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste processo, além de incorrer nas sanções nele previstas.

• DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão Técnica avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste Termo de Referência. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação do programa Estação Juventude 2.0 – Unidade Complementar de Vitória da Conquista.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

10.2.1.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do programa Estação Juventude 2.0 - Unidade Complementar de Vitória da Conquista;	0,01 a 1,5
Adequação de cada proposta às especificações previstas neste processo;	0,01 a 1,5
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;	0,01 a 2,5
Objetividade e viabilidade da implementação da proposta;	0,01 a 1,5
Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos;	0,01 a 1,5
Interesse público e sociocultural da proposta;	0,01 a 1,5

10.3. As notas abaixo de 3,0 (três) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos.

10.4. Em caso de empate no julgamento da proposta, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando para tal fim a data limite para inscrição no presente credenciamento, conforme disposto no artigo 27, na Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

10.4.1. Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência comprovada na área ao qual se candidatou.

10.5. O resultado do Concurso será homologado pelo Chefe do Poder do Executivo e publicado no Diário Oficial do Município e será igualmente divulgado no endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br e mídias sociais oficiais utilizadas.

• DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os proponentes serão convocados para contratação ao longo de 2022, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Coordenação Municipal de Juventude de Vitória da Conquista.

11.2. As oficinas serão organizadas de acordo com cronograma que será elaborado pela Coordenação do Programa Estação Juventude, com estruturação em horas-aula no mínimo de duas vezes por semana, respeitado o período de validade deste credenciamento bem como o prazo de vigência do Convênio. O

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

contratado(a) deve ter a disponibilidade para ministrar as aulas de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme já explicitado no item 7.3.

11.3. Os/as oficineiros/as habilitados e classificados serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos (de todos os integrantes quando for o caso de grupos) relacionados a seguir:

11.3.1. Cópia do PIS/PASEP/NIT;

11.3.2. Cópia do comprovante de residência;

11.3.3. Cópia dos dados bancários;

11.3.4. Cópia do RG e CPF;

11.3.5. Currículo atualizado;

11.4. O selecionado deverá se manter regular perante o Cadastro Informativo Municipal - SICAD durante todo o processo e execução completa do contrato, incluindo nesta situação estar com suas certidões negativas em dia (Certidão Municipal, Estadual (SEFAZ), Receita Federal e Justiça Trabalhista), sob pena de não poder ser contratado.

11.5. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.3, a Coordenação Municipal de Juventude de Vitória da Conquista convocará outro selecionado, em ordem de classificação.

• DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os/as oficineiros/as contratados receberão como contrapartida, constando o valor total e da hora/aula conforme Anexo I do Termo de Referência.

12.2. Este valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.3. Os valores devidos aos/as oficineiros/as serão pagos após comprovação da execução total dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

12.4. A Coordenação Municipal de Juventude da Cidade de Vitória da Conquista será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável designado/a em cada contrato.

12.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.6. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, através da sua Coordenação Municipal de Juventude, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico).

• DAS PENALIDADES

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

13.1. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

• DOS RECURSOS

14.1. Dos resultados das inscrições, etapas e classificação serão admitidos recursos dos candidatos, devidamente fundamentados e com critérios objetivos, dirigidos ao Presidente da Comissão Técnica responsável pelo processo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação– SEMGI, aberto as 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, utilizando-se, exclusivamente, modelo de recurso constante do anexo III deste Termo de Referência.

14.2. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no subitem 14.1, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos veículos de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município.

- **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail compraspmvc@hotmail.com HYPERLINK "mailto:arteculturaedita2021@gmail.com", em até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão Técnica, à luz do edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

Vitória da Conquista - BA, 15 de Setembro de 2022.

MELRY ROCHA AMARAL

Coordenadora Municipal de Juventude

MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA FERREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

Função	CH (por turma)	Quant. De Alunos (por turma)	Requisitos Exigidos	Atribuições	Valor Unitário Bruto	Turma (quant.)	Remuneração Valor Bruto	Vagas
Instrutor de libras nível básico	48h	30	<ul style="list-style-type: none">Experiência comprovada na área;Disponibilidade de horário e finais de semana;Certificação de proficiência na libras ou certificado de instrutor de libras.	O curso tem o objetivo de ensinar, de forma teórica e prática, as noções básicas da Língua Brasileira de Sinais.	<u>R\$ 3.900,00</u>	1	<u>R\$ 3.900,00</u> Obs.: Pró-labore pago pela carga horária total da oficina, incluindo os custos para realização (material didático necessário e deslocamento para o local da oficina)	1+ CR **
Instrutor para oficina de dança de rua	30h	15	<ul style="list-style-type: none">Experiência comprovada na área;Disponibilidade de horário e finais de semana.	O objetivo da oficina é ajudar o aluno a desenvolver a coordenação motora para a dança, através do ritmo e dos movimentos básicos, dentro da corporeidade do Hip Hop, bem como, conhecer a história do movimento e seu comprometimento social.	<u>R\$ 3.200,00</u>	1	<u>R\$ 3.200,00</u> Obs.: Pró-labore pago pela carga horária total da oficina, incluindo os custos para realização (material didático necessário e deslocamento para o local da oficina)	1+ CR **

- As oficinas serão organizadas de acordo com cronograma que será elaborado pela Estação Juventude, com estruturação em horas-aula no mínimo de duas vezes por semana e os credenciados

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima conforme descrita no Termo de Referência para quantidade de alunos.

- As oficinas serão realizadas tanto no prédio da coordenação da juventude, quanto em outros locais da territorialidade conforme necessidade do grupo atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA RESUMO DO EDITAL

Fase	O que acontece nessa fase?	Prazo
Impugnação ao Edital	Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail: compraspmvc@hotmail.com	Até 3 dias úteis antes do término do período de inscrição
Período de Inscrição	Período para inscrever o projeto conforme especificações do Edital.	15 dias
Fase de Habilitação	Nesse momento a Comissão Técnica realizará a verificação dos documentos exigidos no item 8.5 e as vedações de participação descritas no item 7.3	A comissão terá 5 dias úteis para realizar essa verificação após o período de inscrição
Fase de Correção	Nessa fase, caso seja constatada alguma falha no preenchimento dos anexos ou ausência de alguma documentação obrigatória, a Comissão Técnica notificará o Proponente via e-mail para que sane os erros apontados.	Serão dados 3 dias úteis para o proponente realizar essa correção
Publicação do Resultado de Habilitação	Após a fase de correção, verificação dos documentos e das vedações, será publicado em Diário Oficial o resultado preliminar das Propostas Habilitadas.	2 úteis após o término da verificação.
Fase Recursal	Caso o proponente discorde da inabilitação de sua proposta, poderá recorrer via e-mail da decisão da comissão.	O proponente terá 3 dias úteis para interpor o recurso.
Análise dos Recursos	A comissão designada especificamente para análise dos recursos verificará se é procedente ou não as reivindicações do Proponente.	A comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise dos recursos.
Publicação da Procedência dos Recursos e Resultado Final da Fase de Habilitação	Será publicado em Diário Oficial, em lista única, o resultado final das propostas habilitadas, incluindo as que tiverem o recurso julgado procedente.	2 dias úteis após o término da análise da fase recursal.
Fase de Seleção	A Comissão Técnica irá realizar a curadoria das propostas habilitadas nos termos dos critérios estabelecidos no item 10.2	A Comissão terá 5 dias para realizar essa curadoria.
Resultado Final do Edital	Será publicado em Diário Oficial do Município o resultado, conforme sua ordem de classificação e pontuação. Desta decisão não cabe recurso.	Até 5 dias úteis após o término da curadoria.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Contratação	Serão solicitados os documentos necessários para firmar o contrato e execução do projeto	A partir da publicação oficial do resultado.
--------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE RECURSO

Dados do Candidato:

Nome:

Nº de Inscrição:

Função:

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Item objeto do recurso:

Argumentação:

Local, Data

Assinatura do Proponente

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

comraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUESITOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR
Quesitos	Pontuação
Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do Programa Estação Juventude 2.0 – Unidade Complementar de Vitória da Conquista;	0,01 - 1,5
Adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;	0,01 - 1,5
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de currículo e material a apresentar;	0,01 – 2,5
Objetividade e viabilidade da implementação da proposta;	0,01 – 1,5
Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos;	0,01 – 1,5
Interesse público e sociocultural da proposta.	0,01 – 1,5
TOTAL	10

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE TRABALHO

Função: _____
Candidato: _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não tenho vínculo de trabalho (cargo, emprego ou função) na Administração Pública Direta Municipal, tendo em vista exigência contida no Convênio nº 861805/2017 e Portaria Ministerial, visto tratar-se de contratação proveniente de Convênio com o Governo Federal.

Vitória da Conquista BA, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Contratado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR E OFICINEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG n.º 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, n.º 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____-____-____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR E OFICINEIRO**, conforme **Chamada Pública n.º _____ e Processo Administrativo n.º 63872/2022**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços de instrutor de _____, para a execução de oficinas livres, visando à operacionalização das ações da Estação Juventude – Unidade Complementar de Vitória da Conquista, na forma do Convênio n.º 861805/2017 – SNJ/SG/PR, Processo n.º 00019.001146/2017-20**, firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude – Secretaria Geral da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública n.º _____).

- 2.1. O CONTRATADO deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços;
- 2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel e cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, admitindo-se a sua prorrogação na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
- 4.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.3. Comunicar prontamente ao CONTRATADO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato;
- 4.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 4.6. Aplicar ao CONTRATADO as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 5.1. Responsabilizar-se pela execução do Contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta;
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 5.3. Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária estabelecida pela contratante para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela Contratante;
- 5.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 5.5. Enviar ao(s) fiscal(s) do contrato, relatório mensal das atividades;
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviço, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____,____ (_____).

- 6.1 Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será efetuado através de crédito na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pela Unidade Requisitante;
- 6.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte do CONTRATADO;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere pleito de reajustamento de preços ou correção;
- 6.4. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.5.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pelo CONTRATADO, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de _____)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.1.1. O fiscal suplente do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.2. O responsável técnico do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;

9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei n.º 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADO.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa;
- 8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - 8.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, o CONTRATADO continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 8.4. As sanções aplicadas ao CONTRATADO serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Nona – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Edital da Chamada Pública n.º _____ e Processo Administrativo n.º 63872/2022.

Cláusula Décima – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública n.º _____ e Processo Administrativo n.º 63872/2022, e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - 11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;
 - 11.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Atividade _____; Elemento _____; Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____, Nota de Empenho n.º _____.

Cláusula Décima Terceira – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Chamada Pública nº _____ e Processo Administrativo nº 63872/2022, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: